

EDITAL PARA SELEÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

Edital de Concurso Público Municipal Nº 001/2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, no uso de suas atribuições legais, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, torna público que estarão abertas as inscrições para Concurso Público de candidatos ao provimento de vagas de **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS**, conforme Lei Municipal 1981/07, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Concurso Público reger-se-á pelas normas do Ministério da Saúde e Legislação em vigor - Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei Federal 11.350/2006, e Lei Municipal 1981/07, sendo o vínculo de trabalho regido pelo Regime Jurídico Estatutário do município de Petrolina.

1.2. A organização e a realização do Concurso Público será de responsabilidade da FACAPE - Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial das etapas deste Concurso Público dar-se-á através dos jornais de circulação local, na internet – www.petrolina.pe.gov.br e www.facape.br e nos meios de comunicação disponíveis e de uso comum no Município de Petrolina, através de avisos afixados em locais públicos.

3. DOS REQUISITOS ESPECIAIS

3.1 - São requisitos especiais:

CARGOS	REQUISITOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	<ul style="list-style-type: none">- Residir na área geográfica por onde concorrerá a vaga, desde a data da publicação do edital do Concurso Público (art., I, Lei 11.350/2006);- Haver concluído o ensino fundamental;- Haver concluído com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada, de acordo com a Lei Federal 11.350/2006;- Ter idade entre 18 (dezoito) anos completo e 55 (cinquenta e cinco) anos incompletos, nos termos do art. 17 da Lei Municipal 301/91;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

4.1. O Agente Comunitário de Saúde - ACS tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor Municipal, não sendo permitido desvio de função, de acordo com o art. 3º, parágrafo único da Lei Municipal 1981/07 são atividades do Agente Comunitário de Saúde:

- A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua área de atuação;
- A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- O registro para fins exclusivos do controle e planejamento das ações de saúde de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

5. JORNADA DE TRABALHO

5.1. O AGENTE COMUNITÁRIO SAUDE - ACS cumprirá jornada de trabalho de 08 horas diárias, de segunda a sexta-feira, excepcionalmente podendo ser convocado aos finais de semana, respeitando o limite de 40 horas semanais.

6. SALÁRIO E REMUNERAÇÃO

6.1. O vencimento mensal do AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS é de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), acrescido da gratificação de produtividade de acordo com os indicadores, conforme Lei Municipal N. 1981/2007.

7. NÚMERO DE VAGAS

7.1. Os candidatos concorrerão à (às) vaga(s) existente(s) na localidade onde residem. São **118** vagas para preenchimento **imediato**, bem como **cadastro de reserva (CR)** para preenchimento conforme necessidade da Administração, de acordo com distribuição do **Anexo II** deste Edital.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. No período de 24 de abril às 20h do dia 16 de maio do ano em curso, poderão se inscrever os candidatos que atendam os requisitos do item “3”:

8.2. São condições para inscrição:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional, n.º 19/98 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de cargo público;
- b) ter, até a data da inscrição, idade mínima de 18 anos e máxima de 55 anos;
- c) residir na área geográfica por onde concorrerá a vaga, desde a data da publicação do edital do Concurso Público (art. 6º, I, Lei 11.350/2006);
- d) haver concluído o ensino fundamental;
- e) estar ciente que, se aprovado, quando da nomeação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;

f) não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

8.3. Se aprovado e nomeado, o candidato, por ocasião da posse deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições, atestado médico que prove gozar de boa Saúde Física e Mental; estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e, se, do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar, C.P.F., Prova de Escolaridade e Habilitação Legal, duas fotos 3X4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei; atestados de antecedentes criminais; comprovante da habilitação legal para o exercício do cargo e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

8.4. Será cobrada uma Taxa de Inscrição para o Concurso Público de Agente Comunitário de Saúde – ACS, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), a ser pago na Tesouraria da FACAPE (Campus Universitário) e seus postos avançados.

8.5. Não haverá devolução da Taxa de Inscrição em nenhuma hipótese.

8.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de localidade de concorrência, seja qual for o motivo alegado;

8.7. Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

- a) original da Carteira de Identidade e Fotocópia (não necessita autenticação);
- b) original do CPF e Fotocópia (não necessita autenticação);
- c) original de Comprovante de Residência em nome do candidato ou seu cônjuge (conta de água, telefone ou luz que comprove local de residência) e Fotocópia (não necessita autenticação), ou ainda, declaração de Associação juridicamente constituída na localidade de concorrência, bem assim declaração de dois moradores da comunidade, que também comprovem residência na localidade. Para os moradores da Zona Rural, além dos documentos acima especificados, poderá servir de prova de residência o INCRA em nome do candidato, cônjuge ou genitores.
- d) original do Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental e Fotocópia (não necessita autenticação);
- e) comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição.

8.8. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato.

8.9. O candidato assumirá responsabilidade pelos dados fornecidos no ato da inscrição.

8.10. O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e documentos falsos serão eliminados a qualquer tempo do Concurso Público.

8.11. O Candidato, ao se inscrever, deverá indicar a localidade a qual estará concorrendo (a oferta de vagas é distribuída por localidade) e concorrerá apenas com os Candidatos daquela localidade.

8.12. Procedimento de inscrição:

- a) comparecer ao local de inscrição definido no Anexo I deste Edital;
- b) preencher e entregar o Requerimento de Inscrição;
- c) apresentar a documentação relacionada no item "8.7".

8.13 Das Inscrições dos Candidatos Portadores de Deficiências:

8.13.1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

8.13.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso.

8.13.1.2. Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado (igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

8.13.1.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

8.13.1.4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

8.13.1.5. O candidato deverá apresentar no ato de inscrição, na via original ou cópia reprográfica autenticada:

- a) laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.
- b) solicitação de prova especial, se necessário.
- c) a não solicitação de prova especial, eximirá a empresa de qualquer providência.

8.13.1.6. Serão indeferidas as inscrições, na condição especial de portador de deficiência, dos candidatos que não apresentarem no ato de inscrição, na forma prevista no presente Edital, o respectivo laudo médico.

8.13.1.7. Os candidatos que não atenderem, aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não portadores de deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

8.13.1.8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

8.13.1.9. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

8.13.1.10. Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

8.13.1.11. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

8.13.1.12. Fica condicionada a primeira admissão de candidato portador de deficiência após o preenchimento da décima vaga dos não portadores de deficiência, sendo as

demais contratações efetivas na vigésima primeira, trigésima primeira e assim sucessivamente.

8.13.2. As pessoas portadoras de deficiência poderão participar do Concurso Público de Provas, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo preconizadas no item 3 (três) deste Edital.

8.14. No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição devidamente carimbado e assinado pelo atendente. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente carimbado e assinado.

8.15. Considerar-se-á indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

- a) não recolher a taxa de inscrição;
- b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- c) omitir dados, rasurar ou preencher incorretamente a ficha de inscrição.

9. DA SELEÇÃO

9.1. O Concurso Público constará de 2 (duas) etapas, a seguir descritas:

9.2. PRIMEIRA ETAPA, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de uma PROVA OBJETIVA, com 30 (trinta) questões. Cada questão valerá 10 (dez) pontos, a nota desta etapa será a pontuação obtida na prova.

9.2.1. Local e Data da Realização da Prova Objetiva

- Local: FACAPE – Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de Petrolina

- Data: 25 de maio de 2008

- Horários:

13h (treze horas) abertura dos portões

14h (quatorze horas) – fechamento dos portões

15h (quinze horas) – início das provas

17h (dezessete horas) – término das provas

9.2.2. Será divulgado através da imprensa local (escrita e radio) e dos *sites* da FACAPE www.facape.br e Prefeitura Municipal de Petrolina www.petrolina.pe.gov.br, as relações de inscritos, de convocados para a segunda etapa e de aprovados, assim como qualquer modificação em datas e horários prescritos neste Edital.

9.2.3. Conteúdo da Prova Objetiva. O conteúdo da prova objetiva será assim distribuído:

9.2.3.1. PORTUGUÊS: 10 questões sobre: Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e Figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Verbos: Regulares, Irregulares e Auxiliares. Preposições e Conjunções: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Flexão de gênero, número e grau do substantivo e do adjetivo. Emprego de pronomes e verbos. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal.

9.2.3.2. MATEMÁTICA: 10 questões sobre: Operações com números inteiros e fracionários. Números racionais, representação fracionaria e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Sistema de medidas usuais. Números relativos. Regra de três simples. Juros simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas e tempo, comprimento, superfície e capacidade. Resolução de situações-problema. Relação entre grandeza: Tabelas e gráficos. Raciocínio lógico.

9.2.3.3. CONHECIMENTOS GERAIS E DE SAÚDE: 10 questões DE Conhecimentos gerais compatíveis com a exigência de Ensino Fundamental; Princípios do Sistema Único de Saúde. SUS; Promoção, prevenção e proteção à Saúde; Noções de Vigilância à

Saúde; Ações de Educação em Saúde na Estratégia Saúde da Família; Participação Social; A Estratégia Saúde da Família, como re-orientadora do modelo de atenção básica à saúde.

9.2.4. Realização da Prova Objetiva

9.2.4.1. O candidato deverá comparecer ao local indicado em seu cartão de inscrição no horário indicado acima, munido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do Documento Oficial de Identidade e do comprovante de inscrição.

9.2.4.2. Em hipótese alguma será permitido o ingresso de Candidatos após o fechamento dos portões.

9.2.4.3. O horário de início das provas será definido, dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido neste edital.

9.2.4.4. A prova objetiva terá o prazo máximo de 02 horas para sua realização.

9.2.4.5. O candidato receberá o caderno de provas com 30 (trinta) questões e folha-resposta, onde deverá marcar em cada questão apenas uma alternativa. Será considerada nula a resposta que estiver rasurada ou ilegível.

9.2.4.6. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o caderno de provas juntamente com o cartão-resposta.

9.2.4.7. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das Provas Escritas.

9.2.4.8. Membros do Tribunal de Contas, do Ministério Público ou da Câmara de Vereadores de Petrolina são convidados da Comissão Executiva a participar de qualquer fase do concurso, desde que investidos nas funções pertinentes e no zelo pela legalidade e transparência deste concurso.

9.2.4.9. A imprensa local poderá requerer da Comissão Executiva a cobertura foto-cinematográfica do certame.

9.2.5. Critérios de Eliminação da PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA.

9.2.5.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver na PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA – rendimento inferior a 50% (cinquenta por cento) da média obtida nas três disciplinas constantes da prova.

9.2.6. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes à prova, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do Concurso Público.

9.2.7. Antes de iniciar os exames, o candidato deverá verificar se o caderno de provas e o cartão de respostas possuem defeitos, estejam incompletos, ilegíveis ou em desacordo com a opção de concorrência do candidato. Em qualquer destas hipóteses o candidato deverá solicitar substituição da peça defeituosa.

9.2.8. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

9.2.9. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar protocolo de inscrição que ateste que ele deveria estar devidamente relacionado no local de provas correspondente a seu cargo. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão Organizadora com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados

nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

9.2.10. A partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade original, não sendo aceita cópia do documento de identidade ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

9.2.11. É de responsabilidade exclusiva do Candidato a identificação correta de seu local de prova e endereço, bem como o comparecimento no horário determinado.

9.2.12. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

9.2.12.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do Candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

9.2.13. Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o Registro da Ocorrência com data de até 30 (trinta) dias anteriores à data da Prova, bem como outro documento oficial que o identifique e poderá ser submetido à identificação especial.

9.2.14. Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista - modelo antigo (que não possui foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.

9.2.15. O Candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.2.16. A Comissão Organizadora deste concurso público não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

9.2.17. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 60 (sessenta) minutos após o início das provas, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

9.2.18. O candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término, apenas poderá anotar suas opções de respostas no canhoto que poderá ser destacado da capa do caderno de provas.

9.2.19. Do preenchimento do Cartão Resposta (Gabarito):

- a) não amasse e nem dobre a Folha Resposta (Gabarito);
- b) tenha a máxima atenção para não cometer rasuras;
- c) não tente apagar uma questão já marcada, nem com borracha ou corretivo - sob pena de nulidade da questão;
- d) cada questão possui apenas uma opção correta;

e) não será disponibilizada outra Folha Resposta por falha do Candidato.

9.2.20. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

9.2.21. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado, com no mínimo 36 (trinta e seis) horas de antecedência, atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da Comissão Organizadora.

9.2.22. O Cartão Respostas será o único meio levado em consideração para efeito de correção.

9.2.23. Não será permitida durante a realização das Provas, a comunicação entre os Candidatos, nem a utilização de livros, anotações, material didático, tabuadas, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como PORTAR: boné, armas ou aparelhos eletrônicos (Bip, Telefone Celular, Relógio do tipo Data Bank, Walkman, Agenda Eletrônica, Notebook, Palmtop, receptor, Gravador, Calculadora e/ou similares, etc.), ligados ou não.

9.2.24. Será excluído do Concurso Público por Ato do Presidente da Comissão Executiva o Candidato que:

- a. usar de incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
- b. for responsável por falsa identificação pessoal.
- c. retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- d. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- e. usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- f. utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers;
- g. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- h. descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas;
- i. recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
- j. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
- k. não permitir a coleta de sua assinatura;
- l. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m. for surpreendido portando ou fazendo uso de quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- n. estiver portando arma.
- o. não mantiver o endereço atualizado.

9.2.25. O descumprimento da instrução de algum item desde Edital implicará a eliminação do Candidato e poderá caracterizar-se como tentativa de fraude.

9.3. SEGUNDA ETAPA, de caráter eliminatório, será constituída de uma prova de CAPACIDADE FÍSICA. A prova de capacidade física, de caráter eliminatório, visa avaliar a capacidade do Candidato para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

9.3.1. DAS PROVAS DE CAPACIDADE FÍSICA. Local e Data da Realização da Prova Capacidade Física:

Local: Estádio Municipal Paulo Coelho

Data: 05 e 06 de junho de 2008

Horário: 08 h (oito horas)

9.3.2. Esta prova será aplicada por profissionais designados pela comissão do concurso.

9.3.3. Na Prova de Capacidade Física, o Candidato será considerado apto ou inapto.

9.3.4. Para a Prova de Capacidade Física serão convocados todos os candidatos habilitados na primeira fase.

9.3.5. A Prova de Capacidade Física consistirá em submeter o Candidato aos seguintes testes: Corrida e Abdominais, conforme quadro abaixo.

Quadro de Detalhamento do Exame Físico

Testes	Sexo	Índice Mínimo	Tempo	Tentativas
Corrida	Masculino	1.800 metros	12 Minutos	01
	Feminino	1.500 metros	12 Minutos	01
Abdominais	Masculino	30	01 Minuto	01
	Feminino	20	01 Minuto	01

9.3.6. O Candidato deverá comparecer na data, local e horário acima com roupa apropriada para a prática de educação física.

9.3.7. Nos trinta dias que antecedem a data desta prova, o candidato DEVERÁ realizar exame médico que ateste que o mesmo está apto a realizar este exame físico. Antes do início dos testes físicos o candidato declarará que fez o exame médico que atesta que ele está apto a realizar a Prova de Capacidade Física.

9.3.8. Na Prova de Capacidade Física haverá local específico aos expectadores.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os Recursos serão interpostos em até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento/a divulgação/realização dos fatos que o levaram a impetrar o recurso.

10.2. Qualquer recurso deve ser dirigido única e exclusivamente ao Presidente da Comissão Organizadora Executiva do Concurso, através de protocolo entregue na secretaria de Registro Acadêmico da FACAPE, impreterivelmente dentro do prazo estabelecido no item anterior.

10.3. Para recorrer, o Candidato deverá utilizar os Modelos de Formulários de Recurso, conforme Anexo IV, deste edital.

10.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10.5. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados, e entregues em duas vias (original e cópia). Cada questão ou item deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente, com identificação do candidato.

10.6. Os recursos impetrados à elaboração das provas deverão ser apresentados até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do gabarito, com as seguintes especificações:

- a) indicação do número da questão, da resposta marcada pelo Candidato, bem como da resposta divulgada pelo gabarito.
- b) para cada questão, argumentação lógica e consistente;
- c) capa única, constando o nome, o número de inscrição e a assinatura do Candidato;
- d) sem identificação do Candidato no corpo dos recursos;

10.7. Em hipótese alguma serão aceitas revisões de Recurso.

10.8. Se houver alteração de resposta do Gabarito Oficial, esta valerá para todos os Candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.9. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor será desconsiderado para todos os candidatos e para o total de pontos da prova.

10.10. Não serão aceitos Recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A Classificação dos Candidatos respeitará rigorosamente a ordem de aprovação na prova escrita e a habilitação nas provas de Capacidade Física. A comissão elaborará lista com todos os candidatos aprovados nas 2 (duas) fazes deste Concurso Público.

11.2. A aprovação dos candidatos gera apenas a expectativa de participação no Curso de Formação Inicial para ingresso na função.

11.3. Em caso de empate na Classificação Final terá preferência, para efeito de classificação, o Candidato que tiver maior nota na prova de Conhecimento Específico. Persistindo o empate a maior nota na prova de Português. Mantendo-se o empate, o candidato de maior idade, considerando dia mês e ano;

11.4. Os aprovados com classificação além das vagas destinadas ao preenchimento imediato farão parte do Cadastro de Reserva, destinado a prover as substituições de Agentes Comunitários de Saúde dentro da área a qual fez opção de concorrência.

12. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA.

12.1. Como requisito essencial para a investidura no cargo de ACS, os candidatos aprovados deverão submeter-se a “**Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada**” (art. 7º, I, da Lei 11.350/2006), com carga horária de 40 horas, a ser ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde ou por instituição por ela indicada. Os aprovados neste Concurso Público dentro do número de vagas destinadas ao preenchimento imediato (conforme Anexo II) serão convocados logo após a homologação do presente concurso para submeter-se ao “**Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada**”, o qual se realizará em período posteriormente divulgado.

12.2. Apenas os candidatos aprovados no Concurso Público e que obtenham aproveitamento no “**Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada**” serão nomeados para provimentos dos cargos de ACS do Município.

12.3. Considera-se que “concluiu com aproveitamento o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada” aquele candidato que obtiver ao final das 40h do Curso nota maior ou igual a 7,0 (sete), em avaliação específica do Curso.

12.4. O candidato convocado que não se inscrever no “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada” ou não obtiver frequência de 100% (cem por cento) será considerado como desistente, com a conseqüente eliminação do Concurso Público.

13. DA POSSE

13.1. A posse será condicionada a apresentação das declarações, atestados e documentos exigidos por Lei, os prescritos neste Edital e os estabelecidos no Estatuto do Servidor Municipal.

13.2. O Candidato, por ocasião da posse, que não comprovar todos os requisitos exigidos neste edital, tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

13.3. Não será permitido ao Candidato convocado o adiamento da posse no cargo, mediante re-posicionamento no final da classificação.

14. DO PROVIMENTO E LOTAÇÃO

14.1. A partir da data de homologação do resultado final do Concurso Público e após a realização do “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, o Candidato classificado será convocado por Edital de Convocação publicado em jornal local.

14.2. A Convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação.

14.3. O Candidato convocado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, em até 15 (quinze) dias, a contar da data da convocação munido de toda documentação exigida neste Edital e no Estatuto dos Servidores do Município.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Concurso terá a validade de dois anos, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

15.2. A Comissão Especial do Concurso Público poderá expedir normas regulamentares e complementares, quando necessárias à fiel execução do contido neste Edital.

15.3. Serão publicados apenas os resultados dos Candidatos que obtiverem aprovação no Concurso Público, conquanto os resultados dos Candidatos classificáveis e reprovados serão afixados em local público e de fácil acesso, na FACAPE e na Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina.

15.4. Não será fornecido ao Candidato qualquer documento probatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação publicada em Edital.

15.5. A classificação no processo seletivo e o número de vagas existentes não asseguram ao Candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, mas seguindo a rigorosa ordem de classificação, sendo realizado o chamamento atendendo aos limites de gasto de pessoal do Município e ao interesse da Administração, em razão das carências apresentadas, após publicação oficial.

15.6. O não comparecimento do candidato a qualquer fase do processo nas datas fixadas, permitirá a Secretaria Municipal de Saúde declará-lo desistente e, se for o caso, convocar o próximo Candidato da lista de aprovados.

15.7. Será excluído a qualquer tempo do Concurso Público, por Ato do Prefeito Municipal, o candidato que fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata e/ou não mantiver atualizado seu endereço junto a Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina.

15.8. Enquanto investidos do cargo de ACS o servidor não poderá mudar-se da comunidade onde presta seus serviços.

15.9. A inscrição do Candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das Leis aqui citadas, das instruções específicas, e expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

15.10. Decorridos 60 (sessenta) dias após da divulgação do resultado final do Concurso, por questões de segurança, as Folhas-Resposta, bem como as Provas, serão incineradas.

15.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva Organizadora do Concurso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, 14 de abril de 2008.

ODACY AMORIM DE SOUZA

Prefeito Municipal

Vistos:

Maria das Graças Carvalho

Secretária de Saúde do Município

Júlio José Torres dos Santos

Procurador Geral do Município

ANEXO I

TABELA DE EVENTOS

Data	Hora	Evento	Local *
24 de abril/08	9 horas	Início das inscrições	FACAPE
16 de maio/08	20 horas	Término das inscrições	FACAPE
20 de maio/08	-	Divulgação da relação de inscritos	Internet
25 de maio/08	13 horas	Abertura dos portões para a prova	FACAPE
25 de maio/08	-	Divulgação do gabarito das provas	Internet
30 de maio/08	-	Divulgação aprovados na 1ª fase	Internet/rádio
05 e 06 de junho/08	8 horas	Prova de Capacidade Física	Estádio Paulo Coelho
16 de junho/08	-	Previsão do Resultado Final	Internet/rádio/jornal

* **AEVSF / FACAPE** – Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina, Campus Universitário, Km 02 – Petrolina – PE.

ANEXO II

NÚMERO DE VAGAS PARA SELEÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PETROLINA/PE

Nº	CÓDIGO	LOCALIDADE DE		VAGAS PARA PREENCHIMENTO	
		REFERÊNCIA	DE ABRANGÊNCIA	IMEDIATO	RESERVA
01	2001223	KM 25	RUA 1KM 22; RUA 2 KM 22; RUA 3 KM 22; ÁREA DE EMPRESA; AREA DE SEQUEIRO; LOTES DE TÉCNICOS; LOTES DE COLONOS.	-	CR
02	2002223	KM 25 (Km 18)	FAZ. SERRA BRANCA; FAZ. TRÊS COLINAS; FAZ. GABRIELA; FAZ. PÉ DE SERRA; FAZ. GIRASOL; FAZ. FR AGROPECUARIA; FAZ. SWEET FRUITS; FAZ. VERDE VALE; FAZ. GESSES MARINHO; FAZ. VEIRA E ALMEIDA; FAZ. PAJEAR; FAZ. BUTIÁ III; FAZ. GGM; FAZ. MARIA TEREZA; FAZ. POÇO DA PEDRA; LOTE LP 1404; LOTE LP 08 B; LOTE P 2018; LOTE P 2019; LOTE P 2025; LOTE P 2006; LOTE P 2512; LOTE C 17-42; CHACARA SÃO JOSÉ; SÍTIO SANTA LUZIA; SÍTIO GROTA; SÍTIO SÃO JOAO; SÍTIO SÃO FRANCISCO; SÍTIO BOM JESUS; SÍTIO NOVO; SÍTIO SÃO JOSE; LOTE AS 54; SÍTIO NOVO HORIZONTE; LOTE E.1 305; LOTE E .1 306; FAZ. FRUTALLE; FAZ. HWA; FAZ. SANTA MARTA.	-	CR
03	2003223	KM 25 (Área 19)	SÍTIO FACHEIRO; COLÉGIO DO PETRAPE; LOTE 60 À 63; LOTE 50 A 57; LOTE 40 A 49; LOTE 30 A 39; LOTE 20 A 29; LOTE 01 A 19.	-	CR

04	2004223	KM 25 (Área 21)	LOTES 54-A / 54-B / 49; AREA DE SEQUEIRO 01/ 02/ 03/ 04/ 05; ÁREA DE SEQUEIRO 06/ 07/ 08/ 09; LOTES 52-A/ 51-B/ 53/ 59/ 59-A; LOTES 52-A/ 52-B/ 52-C; LOTES 51-C/ 61-A / 02/ A-05 / T-14 /; LOTES 36/ ESCOLA / 20-A/ 55-A; CASA DESOCUPADA/28/ 25// 33/ 52-D; LOTES 46/ 43/ T 12/ T 04-A; LOTES 50-A/ 50-B / 14-B / T 06-A /; LOTES A 04-A/ 03-A/ C-17/ T 06-B; LOTES 31/ 56/ 15/ 40/ 39/ 07/ LOTES AREA 21 (ESCOLA S/N)/34; LOTES 05-A/ 37/ 12-A/ 12-B/ 12-C/ 27-A/ 27-B/ 14-B/ 20-B/ 21; 27-A/ 27-B/ 14-B/ 20-B/ 21; LOTES 08-A/ 50-C A-06/ C-42; LOTES 45/ 17-A/ 05-B/ T 04-B/ 03-B; LOTES15-A/ 15-B/ T 04-C/ 17-B; LOTES 50-A/ T 05-A/ T 01/ T 05-B; LOTES T 05-C/ T 05-D/ 09/ 06-B; LOTES 05-C/ 44/ 40/ T 03-C/ 22; LOTES 04-B/ 10 / 05-A/ T 01-B/ T 11; LOTES 61-B/ 17-C/ 08/ C-04/ 26/ 28-B; LOTES 08/ 17-A/ 18/ 33/ 32/.	-	CR
05	2005223	KM 25	C-23-44/ A24-01/ A 24-02/ C24-02/ C24-17; C 24-16/ C-24-18/ T 24-03/ C 24-19/C-24-17; C- 24/ C 24-07/ C 24-02/ C 24-03/ C 24-06; C- 24-07/ C 24-08/ C 24- 10/ T 24-01/ C-04; C- 23-44/ AS 23-38/ C 23-39; C -23-43/ C23-42/ C 23-11/ C 23-40/ T 43; C -23-14/ C-23-13/ C-23-38/ C-23-09; C-23-12/ C-23-37/ C-23-34; C-23/ C-23-10/ C-23-07/ C-23-32/ C-23-33; C-23-31/ C-23-36/ C-23-01/ C-23-04/ C-23-07; CT-23-17/ T-23-02/ C-23 PER. ESCOLA/AS 38; C-23-17/ C-23-27/ C-23 ESCOLA/T 23-07/ C-23-05; C-23-15/ C-23-03/ C-23-24/ C-23-30/ C-23-ESC; C-23-22/ C-23—07/ C-23-39/C-23-04/ T23-05; AREA DE SEQUEIRO: T-23-06/ C-23-45/ C-23-20/ C-23-11/ C-23-12; T-23-03/ C-23-01/ C-23-11/ T23-07/ C-23-02; A-233-15/ C-23-12/ C-23-42/ C-23-43; C-23-18/ C-23-32/ AS-35/ T-23-07/.	-	CR
06	2006223	KM 25 (VILA KM 25)	RUA 18; RUA 17; RUA 16; RUA 15; RUA 14; RUA 13; TRAV. 04; AV. PRINCIPAL; RUA 23; SITIO BOA VISTA; Q. E.; RUA 24.	-	CR
07	2007223	KM 25 VILA KM 25	SITIO INOCENCIO; LOTE 28-A; AV. PRINCIPAL; RUA-01; RUA- 02; RUA- 08; RUA- 09; RUA- 10; RUA- 34; RUA-35; RUA- 37.	-	CR
08	2008223	KM 25 VILA KM 25	RUA- 30; RUA- 31; RUA- 32; RUA- 33; RUA- 34.	-	CR
09	2009223	Km 25	Lote Empresarial; Nova Vila 20; Lotes A, B, C e D.	1	CR

10	2010223	KM 25	Lote A, B, C e D da Área 22	1	CR
11	2011223	KM 2	Assentamento Massangano; Assentamento 25 de Julho	1	CR
12	2012223	KM 25	Vila Km 25	1	CR
13	2013223	URUAS	VIRA-BEIJÚ; PIXOTE; LAGOA DO MEIO; CRUZ DO VALERIO; VEADO DO MEIO; TANQUE DOS BEZERROS; CHAPADA DOS BEZERROS; LAGOA DAS CARAIBAS; MASSAPÊ.		CR
14	2014223	URUAS	CACIMBA DO BOMFIM; CRUZ DE SALINAS; CASTANHEIRO; VOLTA DO PASCÁCIO; BARRA DO URUBU; OLARIA; BARRO VERMELHO; ALAGADIÇO DO CHAPÉU; BOA HORA; CAJUEIRO; POÇO DA MANGA.		CR
15	2015223	URUAS	CRUZ DE SALINAS; SOSSEGO; BARRA; MUDUBIM; RANCHINHO; MARI.		CR
16	2016223	URUÁS	FAZENDA SÃO JOSÉ; SAL FORA; CAMPO FORMOSO; VOLTA DA CAROLINA; VISTA ALEGRE; POÇO; FARTO; ICOZEIRO; TABQUINHO/INHUMA.		CR
17	2017223	URUÁS	AMARGOSA; POÇO DO ICO; BARRA DA JUREMA; IZABELA; URUÁS; CHAPADA DA AMARGOSA.		CR
18	2018223	URUÁS	MALHADINHA; ENCRUZILHADA; BOA ESPERANÇA; BOA SORTE; RIACHINHO; SANTA CLARA I; UMBURANA BRAVA; SANTA CLARA; ÁGUA BRANCA; CHAPADA DO ALECRIM.		CR
19	2019223	URUÁS	URUÁS; NOVO; RIACHO; BARRO DA JUREMA; BARRO VERMELHO.		CR
20	2020223	URUÁS	CACIMBA VELHA; FORMOZA; MULUNGÚ; AREAIS; POÇOS; KM 56; PRIMAZIA; HORIZONTE; JUREMA; LAGOA DA JUREMA; LAGOA DA BARAÚNA; LAGOA DO CALDEIRÃO; PEREIRO; VIRAÇÃO.		CR
21	2021223	URUÁS	BOM JARDIM; CUPIM.		CR
22	2022223	CAITITÚ	VOLTA DO RIACHO; BUENOS AIRES.		CR
23	2023223	CAITITÚ	SÍTIO ALAGADIÇO/ATALHO; SÍTIO SÃO JOSÉ /ATALHO; CANUDO I/ATALHO; CANUDO II/ATALHO; ATALHO.		CR

24	2024223	CAITITÚ	SÍTIO BARRENO; SÍTIO LAGOA DO ESPNHO; SÍTIO BAIXA DO ESPINHO; SÍTIO CHAPADA DO MANUZINHO; SÍTIO CAITITÚ; AV. JONAS RODRIGUES; R. PERPÉTUA; R. JESIO GOMES; R. 1º DE MAIO; R. RAINHA DA PAZ; R. JOAQUIM RODRIGUES; R. BENEDITO GOMES.		CR
25	2025223	CAITITÚ	SÍTIO BARREIRO; SÍTIO CHAPADA DO ALECRIM; SÍTIO CHAPADA DA PALMA; SÍTIO BASTIÃO; SÍTIO BAIXA DO TATU; SÍTIO ALAGADIÇO DO BUDIM; SÍTIO ALAGADIÇO DAS TELHAS; SÍTIO RIACHINHO DO PAULO; SÍTIO LAGOA DOS MENDES; SÍTIO BARAÚNA; R. JOAQUIM RODRIGUES; R. BENEDITO GOMES; R. RAINHA DA PAZ; SÍTIOR. JESIO GOMES; R. 1º DE MAIO; AV. JONAS RODRIGUES; R. PERPÉTUA.		CR
26	2026223	CAITITU	SÍTIO BAIXA DO TATU; SÍTIO BAIXA DO CARRETÃO; CARRETÃO I; SÍTIO NOVA UNIÃO/CARRETÃO; SÍTIO NOVA TERRA/CARRETÃO; BAIXA DO TATU/CARRETÃO; SÍTIO BAIXA DO EXTREMA/CARRETÃO; SÍTIO ALTO VENTOSO/CARRETÃO; SÍTI BAIXA DA BELEZA/CARRETÃO; BAIXA DO MANSO/CARRETÃO; SÍTIO CARRETÃO; SÍTIO ALTO CARRETÃO; SÍTIO MALHADA DA PEDRA/CARRRETÃO; SÍTIO NAVA ESPERANÇA/ CARRETÃO; SÍTIO CANAÃ/CARRETÃO; SÍTIO CHAPADA DO ALECRIM/CARRETÃO; CARRETÃO II; RIACHO DOS CANUDOS II/CARRETÃO.		CR
27	2027223	CAITITU	SÍTIO ICÓ DE NEGONAS; SÍTIO SURUBIM; SÍTIO BX.TANQUIM NOVO; SÍTIO BARRA DA ÁGUA BRANCA; SÍTIO BX. FECHADA; SÍTIO SUSSUARANA; SÍTIO BX. DE CASSIMIRO; SÍTIO BX. DO TONICO; SÍTIO PONTA DO TABULEIRO; SÍTIO DO MEIO; SÍTIO ALTO BONITO; SÍTIO ALAGADIÇO; SÍTIO BOA SORTE; SÍTIO PAÇO DO ANGICO.		CR
28	2028223	CAITITU	BX. ALEGRE; FLOR DA AMÉRICA; FEIJÃO; RAMALHETE; LAGOA DO PAU FERRO; BX. DO PAU FERRO; POÇO DA PEDRA; GRAJAÚ; LAGOA DO MANDACARU; LAGOA DOS VERMELHOS; BAIXA DO GAMELA; LAGOA DA GAMELA; MIRADOURO.		CR

29	2029223	CAITITÚ	SÍTIO BARRETO; ARRANZEL; BAIXA DO MEIO; POCINHO; FORMOSA; GRAJAU; TANQUINHO.		CR
30	2030223	CAITITÚ	SÍTIO ALTO VELAME; SÍTIO ALMAS; SÍTIO UMBUZEIRO; BAIXA DO BATALHÃO; SÍTIO CHAPADA.		CR
31	2031223	CAITITÚ	SÍTIO SERAFIM; SIMPATIA (POVOADO); SÍTIO CACHOEIRINHA; SÍTIO LAGOA DO PRADO; SÍTIO PRIMAVERA; SÍTIO ENCANTADO; SÍTIOBAIXA DA SIMPATIA; SÍTIO PORTEIRAS; SÍTIO NOVO; SÍTIO CUPIM; SÍTIO ANGICAL; SÍTIO BAIXA FECHADA.		CR
32	2032223	CAITITÚ	SÍTIO UMBUZEIRO; BAIXA DO BATALHÃO; ALTO DO VELAME; SÍTIO ALMAS.		CR
33	2033223	C I	R. B; R. E; R. F; R. C; R. D; FAZENDA FRUTAVE; FAVENDA MAPEL; LOTE VENTURA; LOTE POMAR LIMA; LOTE 545; FAZENDA VÁRZEA FORTILLOTE; FRANKLIM.		CR
34	2034223	C I	LOTE 474; LOTE 471; LOTE 465; LOTE 4.66; FAZENDA STA BÁRBARA; FAZENDA MAPEL; LOTE 685; LOTE 499; LOTE 489; LOTE 486; LOTE 514; LOTE 517; LOTE 512; LOTE 490; LOTE 491; LOTE 503; LOTE 493; LOTE 494; LOTE 497; LOTE 501; LOTE 509; LOTE 510; LOTE 513; LOTE 511; LOTE 1522; LOTE 506; LOTE 508; LOTE 515; LOTE 5013; LOTE 502; FAZENDA MAPEL 02; LOTE 573; LOTE 557; LOTE 558; LOTE 460; LOTE 1557; LOTE 461; LOTE 462; LOTE 463; LOTE 464; LOTE 477; LOTE 476; LOTE 483; LOTE 482; LOTE 484; LOTE 481; R. DA ACAVASF; R. F; R. A (Nº01 A 05); R. A S/N; R. DO DRENO.		CR
35	2035223	C I	R. D; R. C; R. E; VILA NOVA; LOTES.		CR
36	2036223	C I	R. D (Nº37 A 112); R. F (Nº06 A 15); TV. DA R. F S/N; R. B (Nº31 A 18); R. D (Nº52); VILA NOVA (R. 04); VILA NOVA (R. 03); VILA NOVA (R.02); VILA NOVA (R.01); LOTE 521; LOTE 525.		CR

37	2037223	C I	R. C; R. D; R. F; LOTE 597; LOTE 612; LOTE 609; LOTE 613; LOTE 1525; LOTE 560; LOTE 560; LOTE 560; LOTE 560; LOTE 553; LOTE 564; LOTE 554; LOTE 590; LOTE 573; LOTE 592; LOTE 619; LOTE 622; LOTE 582; LOTE 572; LOTE 627; LOTE 620; LOTE 623; LOTE 616; LOTE 604; LOTE 605; LOTE 631; LOTE 635; LOTE 631; LOTE 632.		CR
38	2038223	C I	R. A; R. B; R. C; R. E; R. F; LOTE 557; LOTE 558; LOTE 587; LOTE 580; LOTE 581; LOTE 582; LOTE 590; LOTE 602; LOTE 598; LOTE 603; LOTE 606; LOTE 609; LOTE 614; LOTE 617; LOTE 619; LOTE 627; LOTE 632; LOTE 632; LOTE 616; LOTE 556; LOTE 572; LOTE 565; LOTE 1524; LOTE 573; LOTE 555; LOTE 604; LOTE 579; LOTE ANDRELINA; LOTE (15); LOTE (16); LOTE (17); LOTE (18).		CR
39	2039223	C I	R. 01VILA CAIXA D`ÁGUA; R. 02VILA CAIXA D`ÁGUA; LOTE 339; LOTE 341; LOTE 343; LOTE 325; LOTE 331; LOTE 332; LOTE 328; LOTE 320; LOTE 317; LOTE 322.		CR
40	2040223	C I	R. C; R. B; R. G; LOTE NILO MARTINS; LOTE 379; LOTE 286; LOTE VALE VERDE; LOTE PORTUGUÊS; LOTE ANDRÉ JOSÉ; LOTE 1378; LOTE 388; LOTE 375.		CR
41	2041223	C I	R. A; R.H; R. DO CAMPO; LOTE LUIZ CARNEIRO; LOTE 314; LOTE LUIZ CARNEIRO; LOTE 334; LOTE 367; LOTE 322; LOTE 321; LOTE S. MANSO; LOTE LUIZ CARNEIRO; LOTE 317; LOTE 319; LOTE 314.		CR
42	2042223	C I	R. 02 DA CAIXA D`ÁGUA; R. 03 DA CAIXA D`ÁGUA; R. 04 DA CAIXA D`ÁGUA; R. 05 DA CAIXA D`ÁGUA; R. 02 DA TRAVESSA; FAZENDA SÃO FRANCISCO; LOTE 374; LOTE 352; LOTE JOÃO RUFINO; LOTE 372; LOTE 381; LOTE GONZAGA; LOTE 335; LOTE NUNES; LOTE PERTO DO CANAL; LOTE S/N.		CR
43	2043223	C I	ASSENT. MANDACARU; SÍTIO PORTEIRA.		CR
44	2044223	C I	TERRA DA LIBERDADE E ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA	01	CR
45	2045223	João de Deus	João de Deus		CR
46	2046223	Jardim São Paulo	JD. SÃO PAULO; QUATI I; QUATI II; CACHEADO.	6	CR
47	2047223	Alto do Cocar	ALTO DO COCAR; PARQUE SÃO PAULO.	01	CR
48	2048223	Cosme Damião	Cosme Damião		CR

49	2049223	Rio Corrente	RIO CORRENTE; RIO CLARO.	01	CR
50	2050223	Cohab VI	COHAB VI; JD. GUARARAPES; JD. GUANABARA.	05	CR
51	2051223	São Gonçalo	SÃO GONÇALO; JD. PETROPOLIS.	03	CR
52	2052223	Alto da Boa Vista	ALTO DA B. VISTA; SÃO GONÇALO; JD. PETRÓPOLIS; JD. IMPERIAL; PORTAL DA CIDADE.	05	CR
53	2053223	Cohab Massangano	Cohab Massangano	-	CR
54	2054223	Cohab Massangano	DISTRITO INDUSTRIAL; MASSANGANO.	01	CR
55	2055223	Agrovila Massangano	Tapera (Vila); Chácara Mª Luísa; Chácara Pôr-do-Sol; Chácara Santa Joana; Chácara dos Deuses; Chácara Granja.		CR
56	2056223	Agrovila Massangano/ Tapera	Vila Tapera; Chácara Agroverde; Chácara Tropical; Chácara Portal das Águas; Chácara Bem-me-quer; Chácara Dona Idália.		CR
57	2057223	Agrovila Massangano	Sítio São João; Sítio Caraíbas; Sítio Alexandre; Sítio Boa Sorte; Sítio Barreiro; Fazenda Barreiro de Santa Fé.	01	CR
58	2058223	Caatinguinha	Caatinguinha		CR
59	2059223	Roçado	Alto do Roçado; Sítio Curicaca; Fazenda Colina do Vale; Sítio Andorinhas.		CR
60	2060223	Agrovila Massangano/ Roçado	Agrovila Roçado; Fazenda Roçado; Chácara Roçado; Chácara Cassi; Chácara Água Doce; Chácara Rodolfo; Chácara Aurora; Chácara Poço Verde; Fazenda Frutavi; Chácara Salomé; Chácara Condor; Chácara Pilequ; Chácara Rosada; Chácara Magestosa; Fazendinha Massangano; Fazenda Santa Maria; Chácara Irmãos Dias.		CR
61	2061223	Agrovila Massangano	Ilha do Massangano	01	CR
62	2062223	Agrovila Massangano	Ilha do Coqueiro; Caatinguinha.		CR
63	2063223	Agrovila Massangano	Rua A; Rua Miguel Correia; Rua das Maravilhas; Rua das Flores.		CR
64	2064223	Agrovila Massangano	Rua A; Rua B; Rua C; Rua D; Rua E; Rua dos Barões; Rua Casa Nova; Rua de Trás; Fazenda Santa Isabel; Fazenda Santa Maria.		CR
65	2065223	Agrovila Massangano	Sítio Jenipapo; Porto do Salitre; Sítio Pedra da Cerca.		CR
66	2066223	Agrovila Massangano	Rua da Agrovila; Chácaras; Alto Cabaceira; Vila Cabidela; Cerâmica; Chácara.	01	CR

67	2067223	P.S.N.C N-04	Rua A; Rua B; Travessa da Rua D.		CR
68	2068223	P.S.N.C N-04	Rua F; Travessa da Rua G.		CR
69	2069223	P.S.N.C N-04	Rua B; Travessa.		CR
70	2070223	P.S.N.C N-04	Rua D; Vila Nova II s/n; Rua H, Quadra P; Rua J, Quadra P; Rua J, Quadra I; Rua J, Quadra O; Rua J, Quadra H; Rua L, Quadra H; Rua L; Quadra I; Rua M, Quadra B; Rua N, Quadra B; Rua N, Quadra C.		CR
71	2071223	P.S.N.C N-04	Rua O, Quadra C; Rua O, Quadra D; Rua P, Quadra D; Rua P, Quadra E; Rua Q, Quadra E; Rua Q, Quadra F; Rua R, Quadra F; Rua R, Quadra G; Rua S, Quadra G; Rua S, Quadra J; Rua T, Quadra J.		CR
72	2072223	P.S.N.C N-04	Rua T, Quadra K; Rua U, Quadra K; Rua U, Quadra L; Rua V, Quadra L; Rua V, Quadra M; Rua W, Quadra M; Rua W, Quadra N; Rua X, Quadra N; Rua P, Quadra H; Rua E.		CR
73	2073223	N-04	Lote nº 10 a 20; Lote nº 21 a 25; Lote nº 35 a 40; Lote nº 41 a 53; Lote nº 54; Lote nº 55 A 61; Lote nº 62; Lote nº 63 a 64.	01	CR
74	2074223	N-04	Lote nº 26 a 34; Lote nº 65 a 70; Lote nº 71 a 80; Lote nº 81 a 100; Lote nº 101 a 122; Lote nº 123; Fazenda DAN.	01	CR
75	2075223	N-04	Lote nº 124 a 140; Lote nº 141 a 160; Lote nº 161 a 179; Fazenda Aracê.	01	CR
76	2076223	Assentamento Água Viva I	Rua 01; Rua 02; Rua 03; Rua 04; Rua 06; Rua Santa Tereza; Lote.		CR
77	2077223	Assentamento Água Viva II	Rua 01; Rua 02; Rua 03; Travessa 02; Rua 08; Rua 04; Rua 05; Rua 06; Lote 01 Fazenda Terra Bela; Lote 02 BR 235.		CR
78	2078223	N-05	Rua D; Rua A; Rua B.		CR
79	2079223	N-05	Rua B (Cont.); Rua C; Loteamento (Vila do Meio); Quadra V – Vila Nova; Quadra I – Vila Nova.		CR
80	2080223	N-05	Q. T V. Nova; Q. S V. Nova; Q. R V. Nova; Q. P V. Nova; Q. N V. Nova; Q. Q V. Nova; Q. M V. Nova.		CR
81	2081223	P.S.N.C N-05	Quadra A; Quadra B; Quadra C; Quadra D; Quadra E; Quadra F.		CR
82	2082223	N-05	Quadra G; Quadra H; Quadra I; Quadra K; Quadra M; Quadra V; Quadra Z.	01	CR
83	2083223	N-05	Assentamento 1 ° de Maio – Lotes.	01	CR
84	2084223	C2	Rua C. D; Fábrica Goia / C. Comercial.		CR
85	2085223	N-05	Lotes.		CR
86	2086223	C2 (Vila)	Travessa D/ Rua C; Rua D; Rua E; Travessa D/ para Rua C.		CR

87	2087223	Jardim Amazonas	Jardim Amazonas	01	CR
88	2088223	Pedro Raimundo	Pedro Raimundo	02	CR
89	2089223	Gercino Coelho	Gercino Coelho	04	CR
90	2090223	Jardim Maravilha	Jardim Maravilha	03	CR
91	2091223	Ouro Preto	Ouro Preto		CR
92	2092223	PAU FERRO	Pov. P. Ferro; Sítio Tanque; Sítio Manga; Sítio Duas Barras; Sítio Canavieiras; Sítio Tanque Novo; Sítio Sta. Luzia; Sítio Encruzilhada; Sítio Riachinho; Sítio Tanque da Roça; Sítio Estacadinha; Sítio Tanquinho; Sítio Rocinha; Km 58; Sítio Independência.		CR
93	2093223	PAU FERRO	Volta do Riacho; Cabaceira; Garça; Pereiro; Curral do Barreiro; Baixa da Borduega; Garcinha; Sítio Umbuzeiro; Castanheiro; Assentamento Curimatá; Mundurú; Baixa da Melancia; Sítio Roseno.		CR
94	2094223	PAU FERRO	Poço da Onça; Curral Novo; Baixa dos Ossos; Santa Fé; Giral; Sítio Barra do Tabuleiro; Tanque da Roça II; Sítio Marizinho.		CR
95	2095223	PAU FERRO	Barreiro; Sítio Roça Queimada; Salinas; Sítio Alto; Sítio dos Milagres; Tanque Novo.		CR
96	2096223	PAU FERRO	Sítio Roça Nova; Assentamento Lindolfo Silva; Sítio Alto; Sítio Umburaninha; Sítio Baixa da área; Sítio Pedra Comprida; Sítio Piranha; Sítio Sobrado; Sítio Alegria; Sítio Alagoinha; Rio Jardim; Sítio Grota Grande; Sítio Tranqueira; Sítio Deus Dará; Sítio Santa Rosa; Sítio Jardim; Faz. Jardim.		CR
97	2097223	PAU FERRO	Km 45; Sítio Lagoa; Sítio Favela; Sítio Santa Maria; Sítio Santa Tereza; Sítio São José; Sítio Sto. Eugênio; Sítio Duas Lagoa; Sítio Roça Nova; Sítio Morada Nova; Sítio Sol Nascente; Sítio Bom Jesus; Sítio São Braz.		CR
98	2098223	PAU FERRO	PONTA DA SERRA	01	CR
99	2099223	PAU FERRO	Assentamento Curimatá; Assentamento Esperança	01	CR
100	2100223	PAU FERRO	Assentamento N. S. de Fátima	01	CR
101	2101223	PAU FERRO	CAROÁ; Sítio Angical; Sítio Angico Vermelho; Sítio Juá; Sítio Baixa das Abóboras; Sítio Alagadiço do Zé Severo; Sítio Sto. Antonio; Sítio Baixa do Caminho Velho.	01	CR
102	2102223	BOA VISTA	Pov. Boa Vista; Sítio Caieira; Sítio Tabatinga; Sítio Pedra Preta; Sítio Favela; Sítio Alagadiço Preto.		CR

103	2103223	BOA VISTA	Sítio Emparedade; Sítio Tigre; Destroca dos Santos; Sítio do Meio; Toco Preto; Sítio Baixa Verde.		CR
104	2104223	CAROÁ	Bx. da Umburana; Umburana; Bx. Grande; Chapada do Santo Antonio; Alagadiço da Chapada; Bx. das Queimadas; Sítio Poço da Onça; Alagadiço Grande; Alto Alegre; Lagoa dos Mundinho; Bx. do Mundo Novo; Bx. do Mulungu; Sítio Dos Fogos; Alagoinha; Bx. dos Cablocos; Bx. dos Cavalos; Poço das Pedrinhas; Lagos do Sossego; Alagadiço do Meio.		CR
105	2105223	CAROÁ	Bx. Do Lajedo; Soledade; Sítio Mergulho; Altinho; Sítio Alag. Queimado; Bx. do Meio; Bx. do Marruá; Bx. da Pedra; Bx. do Bina; Sítio Oliveira; Chapada do Bina; Logadouro; Escondido; Pov. Chapada do Alegre; Sítio Lagoa dos Veados; Sítio Chapada do Alegre.		CR
106	2106223	PONTA DA SERRA	Pov. Caroá; Sítio Alfavaca; Sítio dos Fogos; Bx. do Caroá; Pov. Chapada do Alegre; Sítio Taboleirinho; Bx. do Coxo; Sítio Capim; Sítio Alagadiço; Bx. do Pote; Sítio Pau Ferro; Sítio Terra Branca; Sítio Baixa do Mandim; Sítio Chapada do Caroá.		CR
107	2107223	PONTA DA SERRA	Pov. Ponta da Serra; Varedinha; Pau de Leite; Caminhos dos Cancão.		CR
108	2108223	PONTA DA SERRA	Pov. Ponta da Serra; Pocinho; Barragem; Furna Grande; Cural Queimado.		CR
109	2109223	PONTA DA SERRA	Lagoa do Pau Ferro; Sítio Serrinha; Sítio Tanque Velho.		CR
110	2110223	RAJADA	Rua do comércio; Rua Antonio Vaz; R. da Creche Gabriel Moreira; R. do SESP; Sítio Boi Morto.		CR
111	2111223	RAJADA	R. do Gesso; R. do Campo; Sítio Engano; Km 85 Sítio; Sítio Boi Morto; Sítio Sossego.	01	CR
112	2112223	RAJADA	Sítio Baixa do Buraco; Sítio Baixa da Jurema; Sítio Juá; Sítio Lagoa do Barro; Sítio Estrela; Sítio Umbuzeiro; Sítio Bela Vista; R. Caixa D'água; R. Travessa Doce Vaqueiro; R. do Cemitério; R. da Antena; R. da Padaria; R. Doce Vaqueiro.		CR
113	2113223	RAJADA	Poço do Angico; Lajedo I; Queimadas; Lagoa Redonda; Barrinha; Tanque; Alagadiço da Baraúna; Alagadiço S. Pedro; Sítio Paraíso; Sítio Cabaceira; Sítio Encruzilhada.		CR
114	2114223	RAJADA	Sítio Cabaceira; Sítio Carretão; Sítio Cajueiro; Sítio Gacheiro; Sítio Romão.		CR

115	2115223	RAJADA	Barra-Franca; Divisão; Buriti; Sítio Alegria; Lagoa do Espinho; Romão; Barroca; Baraúna; Cabaceira; Cajueiro.		CR
116	2116223	RAJADA	Sítio Caldeirão; Sítio Barro Vermelho; Sítio Campos Limpo; Sítio Baixa da Babosa; Sítio Lagoa de Dentro; Sítio Carnaibinha; Sítio Baixas; Sítio Juá; Sítio Caraíba; Sítio Malhadinha; Sítio Baraúna; Sítio Baixa do Capim; Sítio Barra Franca; Sítio Alegria.		CR
117	2117223	SATISFEITO-RAJADA	Satisfeito; Baixa do Caldeirão; Baixa Grande; Caldeirão; Baixas; Baixa do Buraco; Morada Nova; Gavião; Baixa Rosa; Lagoa da Égua; Cacimba; Alagadiço do Cipó; Chapada do Cipó; Baixa da Umburana; Malhada grande; Lagoa do Sossego; Baixa Bonita; Barra do Estrelo.		CR
118	2118223	SÍTIO BAIXA GRANDE-RAJADA	Sítio Baixa Grande; Sítio Baixa do Caldeirão; Campo Limpo; Sítio Satisfeito I; Sítio Satisfeito II.		CR
119	2119223	RAJADA	Xiquexique; Manteiga; Consolação; Sítio Novo; Sítio Baixa dos homens; Sítio Baixa da Cabaceira; Sítio Lagoa do Geraldo; Sítio Lagoa Brava; Sítio Alagadiço; Sítio São Manoel; Sítio Boi Morto; Sítio Lagoa do Boi; Sítio Chapada I; Sítio Chapada II; Sítio Baixão da Favela; Sítio Lagoa Muquem; Sítio Lagoa da Ararinha; Sítio Baixa do Bezerra.		CR
120	2120223	N 7	Rua C; Rua F; Lotes.		CR
121	2121223	N 7	Rua B; Lotes.		CR
122	2122223	N 7	Rua A; Rua E.		CR
123	2123223	N 7	Rua B; Travessa da Rua B; Rua D; Lotes.		CR
124	2124223	N 7	Rua 05; Rua 06; Rua 07; Rua 08.		CR
125	2125223	N 7	Rua G; Rua B; Lotes.		CR
126	2126223	N 7	VILA	01	CR
127	2127223	N 6	Rua F; Rua G.		CR
128	2128223	N 6	Sítio Vira Mão; Km 15 / Lotes; Área de Sequeiro.	02	CR
129	2129223	N 6	Rua E; Rua H; Lotes.		CR
130	2130223	N 6	Rua A; Rua B; Rua C.		CR
131	2131223	CENTRO	Zona Rural; Cristália; Sítio Novo Olinda.		CR
132	2132223	CENTRO	Zona Rural; Sirigadenha; Consolação; Poço Dantas; Santa Maria; Sítio Socorro.		CR
133	2133223	CENTRO	Sítio Alegria; Marizinho; Ventania; Jataí; Tatu; Maria Gorete; Alegria.	01	CR
134	2134223	CENTRO	Centro	02	CR

135	2135223	CENTRO	Palhinhas		CR
136	2136223	CENTRO	Atrás da Banca	02	CR
137	2137223	CENTRO	Vila Mocó	01	CR
138	2138223	CENTRO	Jardim Paulo Afonso	04	CR
139	2139223	CENTRO	Parque Bandeirantes	06	CR
140	2140223	CENTRO	Km 02	02	CR
141	2141223	PSNC – C3	Rua B; Rua D; Rua E; Centro Comercial – C-3; Área de Ocupação; Av. Principal – C-3; Fazenda Agrolima – N-8; Fazenda Vitória – N-9; Lotes – N-9.		CR
142	2142223	PSNC – C3	Rua A; Rua B; Rua D; Centro Comercial C-3; Área de Ocupação; Fazenda Agrolima – N-8; Lotes do N-9; Lotes do N-8.		CR
143	2143223	PSNC – N-8	Rua A; Lotes.	01	CR
144	2144223	PSNC – N-8	Rua B; Rua F.		CR
145	2145223	PSNC – N-8	Ruas D, E, C; RUA 10, 11, 12	01	CR
146	2146223	PSNC – N-8	RUA 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9	01	CR
147	2147223	PSNC – N-9	Quadra A; Quadra B; Quadra C; Quadra D.		CR
148	2148223	PSNC – N-9	Rua E; Rua F		CR
149	2149223	PSNC – N-9	Rua F; Rua A; Lotes – N-9.		CR
150	2150223	PSNC – N-9	Quadra L; Quadra K; Quadra J; Lotes.		CR
151	2151223	PSNC – N-9	Quadra D, F, H, M; Lotes.	01	CR
152	2152223	PSNC – N-9	Rua E; Quadra I; Lotes.	01	CR
153	2153223	Idalino Bezerra	Idalino Bezerra		CR
154	2154223	Idalino Bezerra	Rio Jordão		CR
155	2155223	Idalino Bezerra	Parque Jatobá		CR
156	2156223	Vila Eduardo	Vila Eduardo	02	CR
157	2157223	Vila Eduardo	Loteamento Presidente Dutra		CR
158	2158223	Vila Eduardo	Cidade Universitária/ 72 BI/ 5º BPM		CR
159	2159223	Vila Eduardo	São José		CR
160	2160223	Vila Eduardo (Varzinha/Área Rural)	Bananeira; Varzinha; Caiçara; Lagoa dos Cavalos; Caldeirãozinho; Caldeirão; Simão; Cacimba do Baltazar; Alto do Angico; Lagoa do Serrote; Algodão; Lagoa da Serra; Serra do Meio; Serra da Santa; Acampamento Serra da Santa; Boa Ventura; Lagoas Novas.		CR

161	2161223	Vila Eduardo (Área Rural)	Sítio Ouricuri; Sítio Serra da Caixa; Pedreira; Sítio Paraíso; Povoado do Capim; Sítio Chapada; Fazenda Alegre; Sítio Ouro Verde; Fazenda Boqueirão; Sítio Olho D'Água; Sítio Salina; Sítio Dois Umbuzeiros; Sítio Vale da Salina; Fazenda Umburana; Serrota Pelado.		CR
162	2162223	Vila Eduardo (Área Rural)	Sítio Jatobá da Comprida; Sítio Poço da Serra; Sítio Tarto.		CR
163	2163223	Vila Eduardo (Área Rural)	Sítio Lajedo; Fazenda Barreto; Sítio Serra; Sítio Mandem; Lajedo I; Lajedo Fechado.		CR
164	2164223	Vila Eduardo (Área Rural)	Sítio Londrina; Sítio Comprida; Barraca; Lagoa da Areia; Poço do Canhoto; Gavião; Malhada Bonita.		CR
165	2165223	Henrique Leite	Henrique Leite		CR
166	2166223	Henrique Leite	Loteamento Geovana	02	CR
167	2167223	Henrique Leite	Vila Vitória	02	CR
168	2168223	José e Maria	José e Maria	04	CR
169	2169223	Nova Descoberta	Sítio Ema; Sítio Luiz do Arroz; Sítio Mocó; Sítio Pedra Grande; Sítio Juá; Sítio Barra do Bebedouro; Sítio Pontal Sul; Fazenda Tetractys; Fazenda Esperança; Fazenda Cachoeira; Fazenda Barra do Bebedouro; R. São Francisco; R. Do Estudante; R. Nossa Senhora Aparecida; R. Rui Barbosa; R. Santa Clara.		CR
170	2170223	Nova Descoberta	Nova Descoberta	02	CR
171	2171223	Nova Descoberta	Sítio Mirador; Sítio Larginha; Lagoa do Boi; Muguém; Riacho do Baquirão; Poço da Cruz; Mirador; Narciso.		CR
172	2172223	Nova Descoberta	Assentamento Pontal Sul	03	CR
173	2173223	Izacolândia	Vila Izacolândia	02	CR
174	2174223	Izacolândia	Assentamento São Francisco		CR
175	2175223	Izacolândia	Assentamento Alto da Areia	01	CR
176	2176223	Izacolândia	Assentamento Mansueto de Lavor	01	CR
177	2177223	Izacolândia	Vila Nova	01	CR
178	2178223	Izacolândia	Assentamento José Ramos		CR
179	2179223	Izacolândia	Assentamento Poço do Angico; Sítio Lambedor.		CR
180	2180223	Izacolândia	Assentamento Federação; Assentamento Manga Nova; Assentamento Pau de Leite.		CR
181	2181223	Izacolândia	Sítio Coelho; Alto da Umburana; Sítio Caeira; Vila Nova.		CR
182	2182223	Izacolândia	Vila São Pedro; Vila São Jorge.		CR

183	2183223	Projeto Bebedouro	Vila NS02 R. A; Vila NS02 R. B; Vila NS02 R. C; Vila NS02 R. D; Vila NS02 Lote 116 A; Lote de Darci; Lote de Beto; Roça do Português; Lote de Antônio Barros; Lote de José de França; Lote do Japonês; Lote de M. Balbino; Lote de Edelmário 01; Lote de Edelmário 02; Lote de Pedro Ventura; Lote de Neco Barros; Lote de Pedro Amazonas; Lote de José e Maria 01; Lote de José e Maria 02; Lote de Antônio Rodrigues; Lote de Marcos; Lote de Dona Terezinha; Lote de Antônio Almeida; Lote de Edmundo; Lote de João Neto; Lote de Manoel Laurindo; Lote de Bebeto; Lote de Manoel Coelho; Lote de Sebastião Almeida; Lote de Paolo Lucas; Lote de Souza Júnior; Roça do Japonês; EMBRAPA.		CR
184	2184223	Projeto Bebedouro/ Beira Rio	Beira Rio; Galpão Beira Rio; Galpão 02 Beira Rio; Vila das 11; Galpão da Vila das 11; Galpão NS 01.		CR
185	2185223	Projeto Bebedouro	Vila 14; Vila 07; Vila Pescadores; Lote V14; Lote Rio.		CR
186	2186223	Projeto Bebedouro	Vila do Assentamento São José do Vale; Lote do Assentamento São José; Acampamento Samuel e Josias do Vale.		CR
187	2187223	Projeto Bebedouro	Vila N S1 R.; Galpão Vila N51; Vila às 15; Galpão Vila às 15 (Lotes).		CR
188	2188223	Projeto Bebedouro	Vila Bancada; Vila 10; Vila dos Regos; Lote de Valmirzinho; Lote de S. Oliveira; Lote de Dimas Mazola.		CR
189	2189223	Projeto Bebedouro	Lote de Mundeiro; Lote de Fiel; Lote de Heraldo Rêgo; Lote de Edebaldo; Lote de Abílio; Lote de Zezinho; Lote de Sebastião; Lote de Sebastião Lira; Lote de Antônio Venâncio; Lote de Zé Vigiá; Fazenda TAMBAU.	01	CR
190	2190223	Pedra Linda	Pedra Linda	02	CR
191	2191223	Antônio Cassimiro	Antônio Cassimiro		CR
192	2192223	Antônio Cassimiro	Vila Eulália		CR
193	2193223	Antônio Cassimiro	Caminho do Sol II	01	CR
194	2194223	Areia Branca	Areia Branca	05	CR
195	2195223	Areia Branca	Maria Auxiliadora	02	CR

196	2196223	Areia Branca	Dom Malan	01	CR
197	2197223	Areia Branca	Caminho do Sol I	01	CR
198	2198223	Areia Branca	Cidade Jardim	01	CR
199	2199223	N 11	Rua A, B, C; Rua do Canal; Lotes.		CR
200	2200223	N 11	Rua B, D; Rua Nova; Lotes.		CR
201	2201223	N 11	Rua D, E; Vila da Lagoa; Lotes.		CR
202	2202223	N 11	Rua E, F, H; Rua do Canário; Lotes.		CR
203	2203223	N 10	Rua F, J, K, L, M; Rua Projetada.		CR
204	2204223	N 10	Rua D, B; Travessa; Rua A, F.		CR
205	2205223	N 10	Rua C, G, H.		CR
206	2206223	N 10	Vila Santa Terezinha.		CR
207	2207223	N 10	Lotes.		CR
208	2208223	N 10	Vila Aparecida.		CR
209	2209223	N 10	Vila Nova.	01	CR
210	2210223	Santa Luzia	Santa Luzia		CR
211	2211223	Dom Avelar	Dom Avelar.	01	CR
212	2212223	Dom Avelar	Loteamento Pe. Cícero; Vila Rotary.		CR
213	2213223	Terra do Sul	São Jorge.	02	CR
214	2214223	Terra do Sul	Terra do Sul.		CR
215	2215223	Terra do Sul	Mandacaru.	02	CR
216	2216223	Loteamento Recife	IPSEP I		CR
217	2217223	Loteamento Recife	Loteamento Recife.		CR
218	2218223	Loteamento Recife	Nova York; Santa Katarina.		CR
219	2219223	Vila Marcela	Vila Marcela; Vila Débora; Maria Lins; PE. Cícero.	01	CR
220	2220223	Serrote do Urubu	Serrote do Urubu.		CR
221	2221223	Serrote do Urubu	Pedrinhas.		CR
222	2222223	Serrote do Urubu	Porta da Ilha.		CR
223	2223223	Serrote do Urubu	Recanto das Águas.	01	CR

CR – CADASTRO DE RESERVA